



## Memorando 15.010/2023



De: **Karolainy Januário Ribeiro** Setor: **SG - Secretaria de Gestão**

Despacho: **33- 15.010/2023**

Para: **GABSG - Gabinete do Secretário Gestão AC: Eduardo Lopes Netto**

Assunto: **Abertura de Processo - Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços terceirizados - 2023**

Tubarão/SC, 28 de Julho de 2023

Boa Tarde, Matheus Cardoso Barreto - DLC, Segue Respostas, aos questionamentos, apresentados:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 - MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC

RESPOSTA A QUESTIONAMENTOS – APRESENTADOS VIA PORTAL COMPRAS PÚBLICAS

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de facilities, a serem realizados de forma contínua, sob a forma de execução indireta, para a Prefeitura de Tubarão, Fundações, Fundos, Autarquias Municipais e entidades conveniadas, conforme requisitado no memorando 1Doc nº 15.010/2023.

EMPRESAS: ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA E REAL DP – SERVIÇOS GERAIS LTDA;

### RELATÓRIO

Trata-se de pedidos de questionamentos, encaminhado pelas empresas supracitadas, através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, Seguem abaixo questionamentos com as seguintes respostas:

EMPRESA: ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

1) Os postos de 8 horas serão de segunda a sexta?

**Resposta: Sim, Conforme especificado no Termo de Referência anexo ao Edital (ANEXO I), em seu item 3.1 onde especifica as funções e seus quantitativos, há a descrição da função e carga horária. Os postos de 8 ou 6 horas serão de segunda a sexta-feira, devendo ser observado o disposto nos itens 3.3.1 e 3.3.2 do Termo de Referência anexo ao Edital (ANEXO I).**

2) Os materiais de limpeza, higiene e equipamentos serão fornecidos pela prefeitura?

Resposta: Conforme mencionado no item 3.3.12.1 no Termo de Referência anexo ao Edital (ANEXO I), os materiais de limpeza serão fornecidos pela Contratante. Ainda no item 3.3.16 no referido Termo, está descrito que a Contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento de proteção individual que se faça necessário.

3) Qual empresa realiza os serviços atualmente?

Resposta: Para os itens 1, 2, 3, 4 e 5, a empresa que presta serviço é ORBENK, sendo que para o Item 6, não há empresa contratada.

4) Os postos estão com salários baseados na CCT de 2022, na qual já não está mais vigente. Nesse caso, a empresa vencedora, após a assinatura do contrato, vai poder repactuar o contrato com base na CCT 2023? Resposta: Sim, Conforme IN 05/2017, No Art. 57. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação. (<https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-5-de-26-de-maio-de-2017-atualizada>)

5) A planilha de custos será enviada apenas pela empresa vencedora, sem a necessidade de inclusão no ato do cadastro da proposta. Certo?

Resposta: Não, Deverá ser apresentada por todas as licitantes, conforme o item 4.2, "f", do instrumento convocatório.

Com relação aos questionamentos da empresa COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA:

01) Atualmente o contrato é terceirizado?

Resposta: Sim.

02) Qual a atual prestadora?

Resposta: ORBENK

03) Qual a data provável de início do contrato?

Resposta: Após a homologação do presente Processo

04) A planilha de custos será exigida juntamente com a proposta inicial. Esta correto o entendimento?

Resposta: Sim, Deverá ser apresentada por todas as licitantes, conforme o item 4.2, "f", do instrumento convocatório.

05) No item 3.1 do termo de referência consta a informação de que os salários a serem considerados são baseados na CCT SC000142/2022, porém tal CCT está com prazo de vigência expirado, sendo que já encontra-se em vigor desde 01/01/2023 a nova CCT sob número SC000150/2023. Deverá ser utilizada a CCT 2022 e a contratada terá direito a repactuação assim que assinar o contrato?

Resposta: Conforme IN 05/2017, No Art. 57. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação. (<https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-5-de-26-de-maio-de-2017-Atualizada>)

07) Ainda para a função de Coveiro o edital indica o salário de serviços gerais acrescido de insalubridade em grau máximo. Ocorre que na tabela de salários foi considerado o piso de serviços gerais já acrescido de 20% de insalubridade que já vem previsto na faixa salarial do auxiliar de serviços gerais na CCT. Neste caso deve ser considerado o salário completo (com os 20% de insalubridade) e depois acrescentar mais 40% de insalubridade? Ou seja, na tabela de salários foi utilizado o salário já contemplando insalubridade, porém de 20% e não de 40% (máximo) conforme estipulou a observação que consta em edital. Solicitamos a correção do previsto no edital.

RESPOSTA: Será efetuada, uma errata para correção, deste.

Com relação aos questionamentos da empresa REAL DP – SERVIÇOS GERAIS LTDA:

No edital está disposto a necessidade de um preposto no item 3.3.3.1 – A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.

1. Esse preposto deve ser fixo? Resposta: Sim.

2. Sobre a jornada de trabalho, devemos considerar horas extras, algum tipo de adicional? Devem ser incluídos sábados e/ou domingos? Resposta: Os serviços serão prestados, conforme Item 3.3.1, Durante os dias de semana.

3. Quais os EPI's devem ser dispostos pela empresa contratada para os funcionários?

Resposta: Conforme o Item 3.3.11 e 3.3.12, do termo de referência, A contratada, deverá cumprir todas as regras trabalhistas, incluindo a segurança e medicina do trabalho, a natureza de cada cargo necessitar, incluindo os EPI'S.

4. O preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?

Resposta: O preposto, deverá efetuar e acompanhar a execução do contrato, e deverá atender os requisitos do item 3.3.3.1.

5. Deverão ser incluídos na planilha de custos obrigatoriamente os benefícios previstos em CCT, tais como, assistência médica, assistência odontológica, seguro de vida, auxílio funeral, etc? Se não houver inclusão será desclassificada?

Resposta: Os itens que deverão constar na planilha de custos, estão presentes no item 13 . MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, do termo de referência.

6. Algum funcionário faz jus a algum adicional (periculosidade/insalubridade)? Caso positivo, em qual grau?

Resposta: Esta presente no item 3.1, planilhas completas, com os índices.

7. O controle de jornada dos funcionários será por meio de Ponto Eletrônico ou será admitido outro meio de controle de jornada?

Resposta: Conforme Item 3.3.9 – A Contratada deverá providenciar a instalação de dispositivo mecânico ou eletrônico de registro de ponto, para o controle de frequência, que esteja de acordo com regulamentação atual do Ministério de Estado do Trabalho e Emprego

8. Qual a Convenção Coletiva foi utilizada na estimativa de custos?

Resposta: Salários baseados na CCT SC000142/2022

9. Existe um contrato atual vigente? Caso os serviços estejam em execução, pleiteia-se pela divulgação do nome da atual prestadora de serviço O referido requerimento justifica-se pela previsão contida na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria relativa ao Incentivo à Continuidade.

Resposta: Sim, existe contrato vigente, e a empresa é ORBENK exceto a função coveiro, que não possuímos nenhuma mão de obra terceirizada no momento.

10. Quantos dias úteis devem ser considerados para fins de fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação?

Resposta: Deverá obedecer os padrões da CLT.

11. Poderia nos fornecer a planilha de custos em formato excel?

Resposta: Somente, no formato de PDF, não utilizamos Excel.

12. Deverá ser instalado escritório na cidade onde serão realizados os serviços?

Resposta: Conforme Item 3.3.17 – A contratada deverá possuir após assinatura do contrato, escritório, com estrutura suficiente para o atendimento da Contratante e demais demandas relacionadas aos serviços, durante todo o período de execução contratual.

13. Deverá ser incluída a planilha de custo no momento do cadastro da proposta ou ela somente será exigida do licitante vencedor após convocação do pregoeiro?

Deverá ser apresentada por todas as licitantes, conforme o item 4.2, "f", do instrumento convocatório.

Segue para vosso conhecimento e de acordo, Eduardo Lopes Netto - GABSG.

—  
**Karolainy Ribeiro**  
*Oficial de Gabinete da Gestão*

---

Prefeitura de Tubarão - Rua Felipe Schmidt, 108 - Centro CEP: 88.701-180. Telefone: (48) 3621-9000 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)  
Impresso em 02/08/2023 16:20:39 por Matheus Cardoso Barreto - Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos (matrícula 404230)  
"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - *Frederick Herzberg*

1Doc